Diário Eletrônico do TCE/AM,
Edição nº
De/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC

Proc. №	
Fls. N⁰	
113.11	

Pág. 1

## ACÓRDÃO № 448/2014 - TCE -TRIBUNAL PLENO

1- Processo TCE nº 1308/2005 (08 Vols.).

**Apenso:** Processo nºs 90/2005, 1225/2005, 1226/2005, 1227/2005, 2664/2006, 2787/2005 (02 Vols.), 2788/2005 (02 Vols.), 2866/2005 (02 Vols.), 3131/2004, 3288/2005 (02 Vols.), 5218/2004, 5219/2004, 5220/2004, 5221/2004 e 5222/2004.

- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- **3- Embargante:** Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, Prefeito do Municipal de Coari, exercício 2004.
- **4- Objeto:** Embargos em face do Parecer Prévio/Acórdão nº 08/2014, proferida pelo Tribunal Pleno (fls. 1735/1741).
- 5- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Negativa de provimento. Ratificação do Parecer Prévio/Acórdão nº. 08/2014 exarado pelo Tribunal Pleno.

## 6- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, no sentido de tomar **CONHECIMENTO** do presente Embargos de Declaração, interposto pelo **Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, Prefeito e Ordenador das Despesas (de 12.01.04 à 31.05.04) do município de Coari**, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, **ratificando** o Parecer Prévio/Acórdão nº 08/2014, dando-se seguimento a sua execução.

- 7- Ata: 29<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 8- Data da Sessão: 20 de agosto de 2014.
- **9- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- 9.1- Declaração de Impedimento: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
- **10- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

## JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL Conselheiro-Relator

## ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral.